



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Operários Chapeleiros do distrito do Porto — todos os operários chapeleiros de ambos os sexos que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Declaração de ter sido tornado extensivo a todos os operários saboeiros, adubeiros e officios correlativos que trabalhem no distrito de Setúbal o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 44, de 23 de Fevereiro de 1940, que obriga ao pagamento de cotas ao Sindicato Nacional dos Operários Saboeiros, Adubeiros e Officios Correlativos do distrito de Lisboa todos os profissionais representados pelo referido Sindicato que trabalhem no mesmo distrito.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 31:282 — Uniformiza e simplifica a liquidação do imposto sobre a aplicação de capitais, secção A, relativo aos juros ou compensação da mora, sempre que se trate de contratos de venda a prestações de mobiliários que sirvam de garantia ao seu próprio pagamento.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 9:798 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, as instruções para a escrituração dos registos de matrícula.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação de dois duodécimos da verba do n.º 3) do artigo 8.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Portaria n.º 9:799 — Reforça as dotações inscritas nas alíneas b) e c) do n.º 1) do artigo 48.º, capítulo 7.º, do orçamento do Commissariado do Desemprego.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 12 do corrente:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Operários Chapeleiros do distrito do Porto todos os operários chapeleiros de ambos os sexos que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço pessoal representado por aquele Sindicato descontar-lhe nos vencimentos a importância da referida cotização, que é de \$50 e \$25 semanais respectivamente para os homens e mulheres.

III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 do mês seguinte ao Sindicato interessado.

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Este despacho entra em vigor no dia 1 de Junho próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 14 de Maio de 1941. — O Secretário, interino, *Frederico Lemos de Macedo Santos*.

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 12 do corrente de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, foi tornado extensivo a todos os operários saboeiros, adubeiros e officios correlativos que trabalhem no distrito de Setúbal o despacho de 14 de Fevereiro de 1940, publicado no *Diário do Governo*, n.º 44, 1.ª série, de 23 do mesmo mês e ano, que obriga ao pagamento de cotas ao Sindicato Nacional dos Operários Saboeiros, Adubeiros e Off-